

Na da 5º (quinta) reunião do conselho municipal do Patrimônio Cultural de Heliodora - Estado de Minas Gerais, nos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e seis), às 15 (quinze) horas na sala de reunião da prefeitura municipal, reuniram-se os seguintes membros do conselhos (disco) conselho: Vanderlécia Souza Silva (secretaria do conselho); Aldo Aparecido Sutel (presidente do conselho); Heloára Damasceno Pinto Villela (vice-presidente) e membro do conselho: Simone Isabel Paura Vanuel, Dina Vieira de Paixão, Marcelo de Almeida Bezerra, Maurício Aparecido Silva; Milton Cesar Martins dos Santos; Claudia Paula Nunes; Frederico Cesar Gonçalves Fernandes; Maria de Lourdes Silva; Maria Aparecida Carvalho Britto Bueno; Maria Donizete dos Reis; Rita de Cássia Gonçalves Reis Fernandes. Reclamando os numeros de punções o senhor Presidente do conselho Aldo Aparecido fez declarar haver quorum regimental, podendo assim ser iniciada a reunião que lhe como faltou: Parecer técnico da arquiteta da Empurra MGRN e Reporta do requerimento solicitado pelos advogados, parlamente pelo senhor Padre Antônio Carlos de Oliveira, presidente da comunidade acompanhado a todos e leu o Parecer Técnico da arquiteta da Empurra MGRN, dos documentos que foram encaminhados para análise da reforma da Igreja Santa Isabel, pelo parecer Técnico, várias interrogações seriam feitas na Igreja Matriz, levando a sua desacreditação. Os conselheiros entraram em discussão a respeito e preocupação dos conselheiros e com a preservação e conservação da Igreja em seu caráter histórico-arquitetônico original, pois elas são importantes na preservação da memória histórica de nossa cidade e conforme a lei nº 1.509 de 29 de outubro de 2009 (lei municipal), a desacreditação seria um enorme prejuízo para cultura, história da cidade e prestígio pela própria Igreja no documento (Ima de Zâmbio 1933-2003) que o Paroquial) concluindo o templo, perpetuar-se-a, mas suas linhas arquitetônicas, a memória do povo que empreendeu e construiu Heliodora 1º de Setembro de 1935. Diante disso solicitamos que sejam incluídas as recomendações da arquiteta em fazer um novo projeto ou que apresente um documento que expresse a concordância do Padre, Bispo e do CAP. Conselho Administrativo Paroquial, onde dissem que essa reforma não viola as normas da diocese. O conselho concorda em fazer as reformas necessárias da igreja, desde que não desacredite bem seguda o senhor Presidente em a respeito do requerimento solicitado dos advogados Benedito José Ferreira e por Mauro Ferreira e resposta relativa da Paróquia Santo Isidro Padre Antônio Carlos de Oliveira. Em resposta está a Acta de inventário da Igreja matriz de Santo Isidro (Protocolo do Arquivo Cultural - IPAC em outubro de 2010 exercício 2012, não vale falar de expropriação de bem inventariado, o inventário está previsto como forma de proteção conforme art. 216 da Constituição Federal, e anexo municipal art. 20 inciso I e cap. III, secotos da lei 1509/2009, anexando uma cópia ato nº 8 e um antigo escrito pelo promotor de Patrimônio Histórico de Marcolandia de Souza Miranda - Coordenador da Promotoria de Patrimônio Histórico e Turístico de Minas Gerais e a lei nº 1509 de 29 de outubro de 2009. normas de proteção do patrimônio cultural do município de Heliodora, e o órgão responsável pela fiscalização (disco) proteção é o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. O conselho respondeu por escrito e anexando as cópias das documentações recitadas. Sem mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, pena forma eu Vanderlécia Souza Silva, lemei a penúltima ata que lida e achado por mim e por todos armadas. Vanderlécia Souza Silva, Maurício Aparecido Silva, Dina Vieira de Paixão, Heloára Damasceno Pinto Villela, Aldo Aparecido Sutel, Frederico Cesar Gonçalves Fernandes, Maria Donizete dos Reis, Dina, Maria Aparecida Carvalho Britto, Cecília Milton Barreto dos Santos, Cláudia Paula Nunes, Maria de Lourdes Silva, Simone Isabel Paura Vanuel, Rita de Cássia Gonçalves Reis Fernandes, Marcelo de Almeida Bezerra.